

18 JUN 1988 09

CEE
SEÇÃO DE REVISÃO

PROCESSO CEE Nº

INTERESSADA:

LOCALIDADE:

ASSUNTO:

RELATOR NA CENE:

RELATOR NO PLENÁRIO: CONS.

INDICAÇÃO CENE-CEE Nº

- APROVADA EM

3085 / 75

ESCOLA ADVENTISTA DE 1º GRAU "SANTOS DUMONT"

CAPITAL

FIXAÇÃO DA 1ª SEMESTRALIDADE DE 1987

MARCELO GOMES SODRÉ

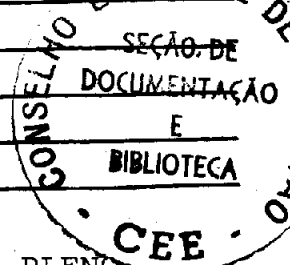
JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES

277 / 88

15 / 06

88

CONSELHO PLENO



1. RELATÓRIO: Cuidam os presentes autos de análise das planilhas de custo referentes à 1ª semestralidade de 1987.

2. Apreciação: A análise dos indicadores econômico-financeiros e dos formulários, de conformidade com a Deliberação CEE nº 17/87 demonstra o seguinte:

CURSO(S): 1º GRAU - 1ª a 4ª SÉRIE

Foi apresentada a documentação exigida pela Del. CEE nº 17/87 ... Sim

Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86 Cz\$ 1.09,23

Valor autorizado para o 1º semestre/87 Cz\$

Valor praticado no 1º semestre/87 Cz\$ 5.106,00

Percentual de aumento aplicado no 1º sem./87 360,41 %

Mens. 1º sem/87, para base de cálculo mens. 2º sem/87 Cz\$ 851,00

Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87 Não

CURSO(S): 1º GRAU - 5ª a 8ª SÉRIE

Foi apresentada a documentação exigida pela Del. CEE nº 17/87 ... Sim

Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86 Cz\$ 2.751,69

Valor autorizado para o 1º semestre/87 Cz\$

Valor praticado no 1º semestre/87 Cz\$ 6.126,00

Percentual de aumento praticado no 1º sem./87 122,63 %

Mens. 1º sem/87, para base de cálculo mens. 2º sem/87 Cz\$ 1.132,77

Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87 Não

PROCESSO CEE Nº 3085 / 75 (Continuação)

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 277/88

3. CONCLUSÃO: À vista do exposto, considerando a documentação apresentada e os indicadores econômico-financeiros, opino pelo DEFERIMENTO das planilhas de custo, podendo a requerente aplicar, no 1º semestre, os seguintes preços máximos:

Curso: 1º GRAU - 1ª A 4ª SÉRIE

Cz\$ 5.106,00 e, para dezembro/87, - Cz\$ 1.618,77

Curso: 1º GRAU - 5ª A 8ª SÉRIE

Cz\$ 6.126,00 e, para dezembro/87, - Cz\$ 2.154,77

Curso: _____

Cz\$ _____

Curso: _____

Cz\$ _____

Curso: _____

Cz\$ _____

Curso: _____

Cz\$ _____

Curso: _____

Cz\$ _____

Curso: _____

Cz\$ _____

Curso: _____

Cz\$ _____

Curso: _____

Cz\$ _____

Curso: _____

Cz\$ _____

CEE/CENE em 6/6/88

a) Marcelo Gomes Sodré
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 15 de junho de 1988.

a) Consº JORGE NAGLE
Presidente